Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2215 de 22 de dezembro de 1998.

"Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Treinamentos e Cursos e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Treinamentos e Cursos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.

Parágrafo Único – O Centro Municipal de Treinamentos e Cursos tem como objetivo ministrar cursos em diferentes modalidades.

Art. 2º - Fica instituída taxa no valor correspondente a 0,10 UFL, a ser cobrada a título de prestação de serviços dos alunos regularmente matriculados.

Art. 3º - Ficam isentos da taxa a que se refere o artigo anterior.

a) Em até 20% os funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia;
b) Em até 50% os funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia que não possuem Cargos de Chefia e seus dependentes e os alunos da rede pública de ensino.
c) De 60 a 100% aos reconhecimentos como carentes pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.
d) Desconto de 20% no caso de matrícula de dois irmãos e 30% no caso de três irmãos matriculados, desde que não contemplados pelas alíneas anteriores do presente artigo.

Art. 4º - Os cursos e ou treinamentos que visarem a qualificação ou reciclagem dos funcionários municipais, estarão isentos de taxas.

Art. 5º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais e ou suplementares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal